



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 51-JP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de Rcz\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados novos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

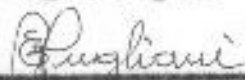
- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de Rcz\$..... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), para atender às despesas a serem efetuadas nos meses de novembro e dezembro do ano em curso.
- Art. 2º - A origem do montante fixado no artigo anterior, decorrerá do recurso proveniente do excesso de arrecadação.
- Art. 3º - Fica, ainda, o mesmo Chefe do Poder Executivo de Formosa autorizado a baixar decretos no cumprimento da presente lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.989.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1.989.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-

Fls. V.137/138 - livro nº 04.-